

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, para compor quadro especial em extinção do Ministério dos Transportes, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao Ministério dos Transportes notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao Ministério dos Transportes no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no Ministério dos Transportes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
245.072.029-49	ADAO PACHECO	04599.502565/2004-37
284.873.116-87	FRANCISCO OTAVIO FERREIRA	04599.504997/2004-82
197.746.806-34	FRANCISCO VIRGILIO PEREIRA	04599.506574/2004-05
135.518.684-68	JOAO AUGUSTO DE CARVALHO FILHO	04500.006442/2004-11
094.793.769-20	JOAQUIM CACIMIRO LOPES	04599.505052/2004-88
288.269.579-91	JOSE CARLOS DURANTE	04599.500728/2004-47
507.009.529-34	JUAREZ ELIAS	04599.500726/2004-58
234.607.254-00	JULIO DE LIRA CAVALCANTI	04500.006479/2004-40
245.022.194-87	JURANDIR HILARIO DA SILVA	04500.006570/2004-65
379.646.316-91	MARCOS FLAUSINO DE SOUZA	04599.505975/2004-30
186.767.234-00	PAULO ROBERTO MENDONÇA PINHEIRO	04599.506561/2004-28
379.672.906-15	RONALDO CARREIRO ABREU	04599.505001/2004-56
136.220.135-91	VALDELICIO VENANCIO DA SILVA	04599.501917/2004-37

D.O.U.: 28/05/2010

Seção 1

Página: 198